



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 5.802, DE 27 DE MARÇO DE 2024

INCLUI FONTE DE RECURSO E ABRE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023, as seguintes fontes de recursos:

I – 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos, na dotação orçamentária 02.09.02.10.301.1003.2110.3.1.90.11.00, ficha 662;

II – 2.659.026.0000 - Outros recursos vinculados à Saúde/recursos recebidos no âmbito do projeto Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, na dotação orçamentária 02.09.02.10.301.1003.2110.3.1.90.13.00, ficha 663;

III – 2.659.028.0000 - Outros recursos vinculados à Saúde/recursos recebidos no âmbito do projeto Aporte de recursos financeiros para custeio da manutenção dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (Raps), na dotação orçamentária 02.09.02.10.302.1005.2122.3.1.90.13.00, ficha 767;

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO  
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde  
10 Saúde  
10.301 Atenção Básica  
10.301.1003 Atenção Básica  
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS's  
3.1.90.04.00 661 Contratação por Tempo Determinado R\$83.000,00  
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R\$48.000,00  
2.659.026.0000 Outros recursos vinculados à Saúde/recursos recebidos no âmbito do projeto Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde R\$35.000,00  
3.1.90.11.00 662 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R\$580.000,00  
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$540.000,00  
2.659.026.0000 Outros recursos vinculados à Saúde/recursos recebidos no âmbito do projeto Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde R\$40.000,00  
3.1.90.13.00 663 Obrigações Patronais R\$16.000,00  
2.659.026.0000 Outros recursos vinculados à Saúde/recursos recebidos no âmbito do projeto Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde R\$16.000,00  
10.301.2712 Manutenção Ações Atenção Primária Prisional  
10.301.2712.2270 Manutenção Ações Atenção Primária Prisional  
3.1.90.04.00 703 Contratação por Tempo Determinado R\$38.000,00  
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R\$38.000,00  
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.90.04.00 765 Contratação por Tempo Determinado R\$28.000,00  
2.659.028.0000 Outros recursos vinculados à Saúde/recursos recebidos no âmbito do projeto Aporte de recursos financeiros para custeio da manutenção dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (Raps) R\$28.000,00  
3.1.90.13.00 767 Obrigações Patronais R\$6.000,00  
2.659.028.0000 Outros recursos vinculados à Saúde/recursos recebidos no âmbito do projeto Aporte de recursos financeiros para custeio da manutenção dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (Raps) R\$6.000,00  
TOTAL: R\$751.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R\$751.000,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2024.

Curvelo, 27 de março de 2024.

Luiz Paulo Glória Guimarães  
Prefeito

Dra. Kelly Cristina O. Soares  
Procuradora-Geral do Município  
Mat.: 78.860-7  
OAB/MG 82.397